



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
(O envio deste formulário é facultativo)**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço – CEP/cidade: _____

Telefone: _____

CNPJ Nº: _____

E-mail: _____

Contato (nome): _____

Objeto: contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 97 (noventa e sete) veículos pertencentes ao município de Ibimirim/PE, de acordo com este termo de referência.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra legível"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE (Secretaria de Administração), através do e-mail licita.ibimirim@gmail.com.

O envio não é obrigatório e a não remessa deste recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL - LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.105.971/0001-50, situada a Rua Maria do Rosário, nº 208 – Areia Branca, pela Portaria nº 100/2021, de 04 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 (oito horas) do dia 19/04/2021;
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/05/2021;
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/05/2021;
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 (dez horas) do dia 03/05/2021;
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);
- **LOCAL:** COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- **UASG:** 982431

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 97 (noventa e sete) veículos pertencentes ao município de Ibimirim/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório.

LOTE 01	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via <i>internet</i> , integrado de gestão
---------	--

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



	de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Ibimirim, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações do objeto para o lote 01) .
LOTE 02	Contratação de serviços para gestão da frota do município de Ibimirim, com operação de sistema informatizado, via <i>internet</i> , através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc., conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações do objeto para o lote 02) .

1.2. Este procedimento será realizado com a participação de **AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS**.

2. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de **R\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais)**

2.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constantes no Anexo I, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **COMPASNET** e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.5. As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

Função Programática: 04.122.0006.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: – 3.3.90.39.00 –Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função Programática: 15.122.0010.2031.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: – 3.3.90.39.00 –Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função Programática: 20.122.0013.2045.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: – 3.3.90.39.00 –Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Geral

Atenção Básica

Hospital

Função Programática: 10.122.0014.2073.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Função Programática: 12.361.0022.2094.0000 – Manutenção das Atividades- Meio do Fundo Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF CRAS

Manutenção das Atividades do CREAS PAEFI

Função Programática: 08.122.0026.2122.0000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas no COMPRASNET até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor da COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.
- 3.3.** Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao COMPRASNET.
- 3.4.** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.5.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.
- 3.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.6.1.** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto ao COMPRASNET, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- 3.6.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, (ANEXO X).
- 3.6.3.** Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos inserção de catálogos do fabricante.
- 3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos



dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11. Declarar o vencedor;
- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do COMPRASNET, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



- 5.2.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam pertinentes e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5.** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 5.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 5.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

5.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;



- 5.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 5.8.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 9.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
- 9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.1. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição.**
- 9.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema do COMPRASNET, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, conforme **item 01 (Objeto)** e **Anexo I** deste Edital;

10.1.2. Percentual para a taxa de administração para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente à prestação de serviços para gestão da frota de veículos.

10.1.3. **Para o Lote 01**, os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05), equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema na Região do Sertão Moxotó; pelo menos 02 (dois) postos credenciados nos Municípios onde se localizam a Sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim e rede de postos mínimo de 5 (cinco) num raio de no máximo 200 (duzentos) km da sede do município;

10.1.4. **Para o Lote 02**, os licitantes deverão comprovar rede de estabelecimentos já credenciados na data da sessão do certame, para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades de Ibimirim, Arcoverde e nas cidades de Petrolina, Recife e Caruaru, credenciamento mínimo de 03 (três) empresas;

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



peelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 10.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- 10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
 - 11.1.1. Valor Unitário do Item;
 - 11.1.2. Planilha própria de Composição de Custos de cada Item.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.
- 11.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
 - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 12.9.1. Valor de oferta não inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.20. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a utilização de duas casas decimais, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 12.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 12.24. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 12.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no País;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- 12.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “14.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, licita.ibimirim@gmail.com, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 14.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.14.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:



- 14.14.1.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (**cópia autenticada**);
- 14.14.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 14.14.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.14.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.14.1.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 14.14.1.7. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.14.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.14.1.10. Declaração que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.



Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

14.14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

14.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

14.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil) e/ou Fazenda Federal (Certidão Negativa relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União).

14.14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14.2.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

14.14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT;

14.14.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14.3. Documentação complementar consistirá em:



14.14.3.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional;

14.14.4. Qualificação Técnica limitar-se-á:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado comprovando que a licitante presta ou prestou satisfatoriamente os serviços de gerenciamento de frota referente a fornecimento de combustível e/ou manutenção, objeto da presente licitação.

14.14.5. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á:

14.14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

14.14.5.2. Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", Solvência Geral "SG" e Liquidez Corrente "LC", superior a "1", onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

14.14.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta



informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

14.14.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.14.5.5. Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.14.5.6. Conforme o caso será considerado, aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; **ou**
- Publicados em jornal de grande circulação; **ou**
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



•Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Observação (1): Em não se atingindo o Índice de Liquidez Geral “LG”, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a “1”, deverá a empresa demonstrar de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 o valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, gerada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

Observação (2):As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.14.5.7. Os balanços **emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016”;**

14.14.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

14.14.5.8.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Ibimirim, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, **DECLARAÇÃO PASSADA PELO FORO DE SUA SEDE, INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTRO QUE CONTROLAM A DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

14.14.5.9. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados aos itens “14.14.5.8”, “14.14.5.8.1” e “14.14.5.9” deverão ser anexadas em forma de um único arquivo na opção de “Certidão Negativa de Falência ou concordata” no Sistema de Pregão Eletrônico.

14.15. Declarações a serem apresentadas:

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



- 14.15.1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (ANEXO III);
- 14.15.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (ANEXO IV);
- 14.15.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI- (ANEXO VI);
- 14.15.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO VII);
- 14.15.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO VIII);
- 14.15.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - (ANEXO IX);
- 14.15.7. DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE - (ANEXO X);
- 14.15.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – (ANEXO XI);
- 14.16. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 14.17. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 14.18. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial.



Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 14.19. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 14.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 14.24. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 14.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 14.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.29. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.30. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 14.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. O licitante deverá apresentar em planilha própria à composição de custos de cada item.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Sede Provisória da Comissão Permanente de Licitação, situada a rua Maria do Rosário, nº 206, Areia Branca – Ibimirim/PE.
- 16.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos
Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Não será concedido reajuste aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, apenas aos contratos firmados mediante a utilização da Ata de Registro de Preços.

21. DA FISCALIZAÇÃO



21.1. A prestação dos serviços que realmente forem contratados, ficará sob os cuidados e serão fiscalizados por pessoa indicada pelo órgão contratante.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.

22.2. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

22.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, CNDT e das Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal sob pena de suspensão do pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

23.1.3. Falharem ou fraudarem na prestação dos serviços objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços;

23.1.4. Pela prestação dos serviços do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;

23.1.5. Pela não substituição, no prazo estipulado, do pessoal indicado;

23.1.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

23.1.7. Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

23.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



- 23.1.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.10. Não manter a proposta;
- 23.1.11. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.12. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 23.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 23.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 23.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 23.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem a Ata de Registro de Preços e os eventuais contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 23.7. Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta de contrato em anexo.
- 23.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



23.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibimirim – PE pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Edital no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 071 de 05 de dezembro de 2017.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema do Pregão Eletrônico da plataforma COMPRASNET ou por petição dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação situada a Rua Maria do Rosário, nº 218, Areia Branca, Ibimirim-PE.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do sistema do Pregão Eletrônico da plataforma COMPRASNET e/ou no seguinte endereço: licita.ibimirim@gmail.com
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 26.2. Caso seja firmado contrato com os licitantes vencedores, este terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- 26.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 26.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 26.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 26.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;
- 26.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 26.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 26.6. O prazo de vigência da contratação será o indicado pelo Órgão contratante, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 26.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão



ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26.9. Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente.

26.10. No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 23 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

27. DA RESCISÃO:

27.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

27.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

28. DO PAGAMENTO

28.1. Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo ou transferência eletrônica de dinheiro, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada por responsável pelo recebimento e protocolada na tesouraria do Órgão Contratante.

28.1.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

29. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



29.1.1. Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será fiscalizado e acompanhado pelo Órgão Contratante de acordo com o edital e anexos.

30. DILIGÊNCIA

- 30.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 30.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 30.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:** Portal da Transparência de Ibimirim-PE (Licitações); COMPRASGOVERNAMENTAIS/COMPRASNET e ainda através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com
- 31.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ibimirim, à Rua Maria do Rosário, nº 218, Areia Branca, Ibimirim – PE e ainda através do e-mail: licita.ibimirim@gmail.com
- 31.13. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.ibimirim.pe.gov.br – Portal da Transparência; COMPRASNET; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 31.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



- ANEXO II - Relação dos veículos que compõem a frota do Município de Ibimirim 2021
- ANEXO III – Declaração Idoneidade;
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
- ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;
- ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;
- ANEXO IX – Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme IN nº 02/2009;
- ANEXO X – Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- ANEXO XII – Minuta de Contrato

Ibimirim, 12 de abril de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Anexo I Termo de Referência

01 DO OBJETO

Contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 97 (noventa e sete) veículos pertencentes ao município de Ibimirim/PE, de acordo com este termo de referência.

LOTE 01	Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via <i>internet</i> , integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e
---------	--

	ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Ibimirim, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações do objeto para o lote 01) .
LOTE 02	Contratação de serviços para gestão da frota do município de Ibimirim, com operação de sistema informatizado, via <i>internet</i> , através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc., conforme especificações constantes do Anexo I (Especificações do objeto para o lote 02) .

02 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições para o Lote I:

- I - Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;
- II - Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
- III - Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matriculado motorista;
- IV - Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
- VIII - Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
- IX - Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- X - Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;
- XI - Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário;
- XII - Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que



dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

XIII - Fornecer o mínimo de 12 (doze) cartões suplementares ao chefe da Gerência de Transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa);

XIV - Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no sertão do Moxotó; pelo menos 02 (dois) postos credenciados no município sede da contratante e rede de postos (mínimo de 5) num raio de no máximo 200 km de cada um da sede do município;

XV - Credenciar no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equipados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual, distribuídos da seguinte maneira:

- a) Dois postos no município de Ibimirim/PE
- b) Mínimo 05 postos no Sertão do Moxotó
- c) Mínimo de 10 postos no Estado de Pernambuco, em especial nas cidades de Arcoverde, Caruaru e Recife;
- d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota do

XVI - O município de Ibimirim poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;

XVII- Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 (sete) dias dasemana;

XVIII - Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade Ibimirim, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

XIX - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vintee quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

XX - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do município de Ibimirim.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições para o Lote II:

- I. Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



- fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE;
- II. Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
 - III. Enviar e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc);
 - IV. Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
 - V. Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
 - VI. Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço, cotações com a rede de estabelecimentos credenciados;
 - VII. Disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
 - VIII. Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;
 - IX. Fornecer no mínimo 5 (cinco) cartões suplementares que deverão ser fornecidos ao chefe da Gerência de Transportes do município de Ibimirim, para eventual necessidade (cartão coringa);
 - X. Disponibilizar rede de estabelecimentos já credenciados na data da sessão do certame, para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades de Ibimirim (credenciamento mínimo de 03 (três) empresas e Arcoverde, Caruaru e Recife (credenciamento mínimo de 03 (três) empresas em cada cidade);
 - XI. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
 - a) Credenciamento mínimo de 03 (três) oficinas na sede do município de Ibimirim;



- b)** Credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária autorizada da VOLKSWAGEN, FIAT E CHEVROLET em Arcoverde e/ou Caruaru e ou Recife;
- d) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota do município de Ibimirim;
- XII. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do município de Ibimirim, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM;
- XIII. Instalar equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da contratada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas seguintes bases operacionais:
- I) Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- II) Gerência de Transportes;
- XIV. Disponibilizar, pelo sistema de controle permissão de acesso pela internet, por meio de senha administrada pelo Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI do CONTRATANTE conjuntamente com a Gerência de Transportes – GETR do CONTRATANTE, possibilitando a parametrização de cartões, emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- I. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
- a)** Credenciamento mínimo de 03 (três) oficinas, na sede município de Ibimirim;
- b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM;



- II. Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do município de Ibimirim, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transporte do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM;
- III. Instalar equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da contratada, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- IV. Disponibilizar, pelo sistema de controle permissão de acesso pela internet, por meio de senha administrada pelo Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI do CONTRATANTE conjuntamente com a Gerência de Transportes – GETR do CONTRATANTE, possibilitando a parametrização de cartões, emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
 - a. O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital ;
 - b. Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade do Recife, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;
 - c. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
 - d. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM;
 - e. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e o CONTRATANTE;
 - f. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.



03 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

I - Para a contratação será admitida uma Taxa de administração máxima de 1 % (um por cento), podendo ser negativa (menor que zero). No caso da taxa de administração ser negativa, será convertida em percentual de DESCONTO a ser aplicado na nota fiscal;

II - Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos conforme quadros abaixo:

Lote I

	DADOS	VALORES/QUANTIDADES
1	Frota de veículos do município	97
2	Projeção de despesas anuais (combustíveis e lubrificantes)	R\$ 1.500.000,00*

Lote II

	DADOS	VALORES/QUANTIDADES
1	Frota de veículos município Ibimirim	97
2	Projeção de despesas anuais (peças)	R\$ 500.000,00*
3	Projeção de despesas anuais (serviços)	R\$ 120.000,00*

*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do município de Ibimirim últimos 12 meses.

III- Os valores estimados acima não obrigam o município à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

04 REQUISITOS CONDICIONANTES A DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer e/ou comprovar junto ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através de documentos e amostra (teste prático) do sistema informatizado, o seguinte:

- I. Rede de estabelecimentos já credenciados e a credenciar pela licitante conforme item 2 do anexo I;
- II. Possibilidade, sem custos para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do



sistema informatizado;

- III. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustíveis;
- IV. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- V. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- VI. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- VII. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- VIII. Demais especificações do sistema prevista neste Termo de Referência;
- IX. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
 - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
 - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
 - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
 - A licitante vencedora deverá fornecer cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o município de Ibimirim, conforme solicitação da Gerência de Transportes ou Departamento de Administração e Infraestrutura do município de Ibimirim.

05 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada pelo MUNICÍPIO DE IBIMIRIM:

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



- I - Ceder sem ônus ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;
- II - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 97 (noventa e sete) veículos relacionados no Anexo II;
- II - Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento, lojas e oficinas) e a CONTRATANTE;
- IV- Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- V- Fiscalizar os serviços prestados pelos postos e prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, peças e serviços fornecidos;
- VI- Fornecer a manutenção dos *softwares* e *hardwares* e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;
- VII - Encaminhar, via internet, pelo sistema do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, sendo uma para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;
- VIII - Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo MUNICÍPIO DE IBIMIRIM no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- IX - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- X - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- XI - Disponibilizar, mediante solicitação da Gerência de Transportes – GETR do CONTRATANTE, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesesseis) senhas para usuários do sistema.
- XII - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do CONTRATANTE;



- XIII - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- XIV - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.
- XV Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:
- Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas, no município de Ibimirim;
- XV. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:
- Placa do veículo;
 - Modelo e fabricante do veículo;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Hodômetro do veículo;
 - Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
 - Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.
- XVI. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
- Placa do veículo;
 - Modelo e fabricante do veículo;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Hodômetro do veículo.
- XVII. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do município de Ibimirim;
- XVIII. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- XIX. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



- XX. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;
- XXI. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- XXII. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

06 DA ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DO LOTE II

a) Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo e nos de valor inferior à determinada quantia a ser fixada em ato normativo interno do CONTRATANTE;

b) O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

07 DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

08 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada por servidor designado pela Gerência de Transportes do Município de Ibimirim/PE

Ibimirim, 12 de abril de 2021

-



ANEXO II

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM
A FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM 2021**

SECRETARIA DE FINANÇAS				
Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	S10/CHEVOLET	2015	PDX - 5254	DIESEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	VEICULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	SIENA/FIAT	2014	OYL – 3B83	GASOLINA
02	S10/CHEVROLET	2016	PDX - 0337	DIESEL
03	VERANEIO/GM	1973	KFK - 8111	DIESEL
04	UNO MILLE/FIAT	2011	JHY - 6741	GASOLINA
05	TRAILBLAZER/CHEVROLET	2020	QYK – 4E40	DIESEL
06	MOTO 150/BRAVAX	2011	PGA - 5894	GASOLINA

SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	UNO/FIAT	2005	KKA-6399	GASOLINA
02	CG 150/HONDA	2013	PGP-0876	GASOLINA
03	GOL/VW	2015	QLC-6139	GASOLINA
04	F.4000	2017	MNE – 8H43	DIESEL
05	CAMINHÃO FORD 816	2016	PCQ-9842	DIESEL
06	CAMINHÃO VW 26280	2013	PGS-7013	DIESEL
07	CAMINHÃO FORD	2016	PCB - 1226	DIESEL
08	CAMINHÃO VW 13-	2003	KKK - 5583	DIESEL

	180			
09	TRATOR M. FERGUSON 4283	2015	-----	DIESEL
10	TRATOR M. FERGUNSON 4283	2015	-----	DIESEL
11	TRATOR NEW HOLLAND TT 75	2019	-----	DIESEL
12	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2018	-----	DIESEL
13	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	2018		DIESEL
14	TRATOR LS PLUS 80	2018		DIESEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	DOBLO/FIAT	2011/2012	PEL-4987	GASOLINA
02	ÔNIBUS	2011/2012	PET-9022	DIESEL
03	ÔNIBUS	2011/2012	PET-9292	DIESEL
04	ÔNIBUS	2011/2012	PET-9322	DIESEL
05	ÔNIBUS	2011/2012	PEU-7822	DIESEL
06	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PEY-9482	DIESEL
07	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PEY-8943	DIESEL
08	ÔNIBUS	2011/2012	PEY-9203	DIESEL
09	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PFV-5623	DIESEL
10	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PFV-5983	DIESEL
11	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PFW-1920	DIESEL
12	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PFW-1710	DIESEL
13	MICRO-ÔNIBUS	2011/2012	PFT-3180	DIESEL



14	MICRO-ÔNIBUS	2013/2014	PGP-4020	DIESEL
15	ÔNIBUS	2017	PCR-3695	DIESEL
16	ÔNIBUS	1996/1997	KJB-3508	DIESEL
17	UNO/FIAT	2013	PGF-2363	GAS/ETANOEL
18	PALIO/FIAT	2011/2012	PFO-0457	GAS/ETANOEL
19	S10/CHEVROLET	2006	KHK-1109	DIESEL

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA 1317	2010	KJE-0618	DIESEL
02	CAMINHÃO CAÇAMBA 2429	2016/2017	PCQ-3932	DIESEL
03	CAMINHÃO 7.110	2003/2004	KKK-5483	DIESEL
04	CAMINHÃO PRANCHA 2423	2013	PGT-7792	DIESEL
05	PÁ CARREGADEIRA HL740			DIESEL
06	PÁ CARREGADEIRA W-130			DIESEL
07	MOTONIVELADORA 120K			DIESEL
08	MOTONIVELADORA RG140B			DIESEL
09	RETROESCAVADEIRA		-----	DIESEL
10	RETROESCAVADEIRA RD406		-----	DIESEL
11	RETROESCAVADEIRA B90B		-----	DIESEL



12	TRATOR DE ESTEIRA 7D	----	-----	DIESEL
13	MOTO CG 150	2013/2014	PGU-9076	GASOLINA
14	MOTO CG 150	2013/2014	-----	GASOLINA
15	MOTO CG 150	2015		GASOLINA
16	UNO/FIAT	2013		GASOLINA
17	UNO/FIAT	2010/2011		GASOLINA
18	STRADA/FIAT	2011/2012		GASOLINA
19	STRADA/FIAT	2014		GASOLINA
20	STRADA/FIAT	2019/2020		GASOLINA
21	SAVEIRO	2012/2013		GASOLINA
22	F250	2005		DIESEL
23	STRADA/FIAT	2020/2021		GASOLINA
24	COLETOR			DIESEL
25				

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	DUBLO/FIAT	2010/2011	PEQ-5918	ALCOOL/GASOLINA
02	PALIO/FIAT	2014/2015	OYM-0869	ALCOOL/GASOLINA
03	SPIN/CHEVOLET	2014/2015	OYW-0117	ALCOOL/GASOLINA
04	STRADA/FIAT	2018/2019	PMD-0240	ALCOOL/GASOLINA
05	ARGO/FIAT	2019	QYA-0427	ALCOOL/GASOLINA
06	STRADA/FIAT	2015	PGO-3447	ALCOOL/GASOLINA

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	VEÍCULO/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
----	----------------	-----	-------	-------------

01	GOL	2018	PDU-2515	GASOLINA
02	GOL	2018	PDU-2945	GASOLINA
03	GOL	2018	PDU-3645	GASOLINA
04	L200	2018/2019	PCB-2987	DIESEL
05	L200	2018/2019	PDC-0039	DIESEL
06	L200	2018/2019	PDI7190	DIESEL
07	MOBI	2017/2018	PDL-0037	GASOLINA
08	PALIO/FIAT	2015	PCO-7189	GASOLINA
09	PALIO/FIAT	2015	PCO-8046	GASOLINA
10	STRADA/FIAT	2013/2014	PGN-8759	GASOLINA
11	UNO/FIAT	2013	PGO-3476	GASOLINA
12	FIORINO/FIAT	2016	PCR-5803	GASOLINA
13	FIORINO/FIAT	2016	PCR-5833	GASOLINA
14	FIORINO/FIAT	2017/2018	PDW-7813	GASOLINA
15	FIORINO/FIAT	2017/2018	PED-5803	GASOLINA
16	FIORINO/FIAT	2017/2018	PED-5813	GASOLINA
17	MONTANA/CHEVOLET	2018/2019	PCQ-6116	GASOLINA
18	SPLINT	2009	PGL-5960	DIESEL
19	MICRO-ONIBUS	2017/2018	PGV-9513	DIESEL
20	CORSA	2012/2013	PGC-6929	GASOLINA
21	STRADA/FIAT	2014/2015	PCO-7376	GASOLINA
22	MOTO XTZ	2011/2012	PEF-8801	GASOLINA
23	DOBLO/FIAT	2021	QWW 0E34	GASOLINA
24	SPLINT	2020/2021	QYR 9J84	DIESEL
25	DUCATO/FIAT		QGR-2491	DIESEL
26	ÔNIBUS	2010/2011	PFF-8E18	DIESEL



ANEXO IV

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021 instaurado pela
Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim - PE, que não foi declarada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV do artigo 87
da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato
ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar
a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos à presente.

_____, _____ de _____ de 2021.



Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos
de habilitação para participação do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, conforme
estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na
modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, que não ultrapassou o limite de
faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar
123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da referida Lei.

_____, ____ de ____ de 2021.

Representante legal / CPF



ANEXO VIII

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, UF _____.

Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, da Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim - PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os bens ora licitados de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2021.

Representante legal / CPF



ANEXO IX

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, _____, UF _____.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim - PE, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração de Ibimirim - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ



ANEXO XI

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

À _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, localizada a
Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, _____, UF _____.
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ



ANEXO XII

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À _____, inscrita no
CNPJ nº _____, localizada a
Rua _____, nº _____,
Bairro _____, _____, UF _____.

DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 003/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Obs: Esta declaração deverá emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA O LOTE 01

CONTRATO TC N° XXX/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM E A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário, 218, Areia Branca – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo Sr. Álvaro de Góis Melo, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, com sede localizada na Av/Rua , nº , bairro, cidade- , CEP: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório nº XXXX/2021, Pregão (presencial) nº XXX/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 97 (noventa e sete) veículos pertencentes ao município de Ibimirim/PE.

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total anual estimado de R\$ **xxxx (xxxxx)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela a seguir:

	DADOS	VALORES/QUANTIDADES
1	Frota de veículos do município	97
2	Projeção de despesas anuais (combustíveis e lubrificantes)	R\$ 1.500.000,00*

§ 1º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de XX % (XX por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através dos postos credenciadas, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 2º Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2021 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

V - Possibilitar por meio de um sistema informatizado, via internet, o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação,

chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CONTRATANTE;

- VI - Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
- VII - Controlar o abastecimento dos veículos com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matriculado motorista;
- VIII - Escolher os combustíveis que cada veículo poderá utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;
- IX - Cadastrar restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;
- XXI - Enviar e-mail com alerta de transações fora do padrão;
- XXII - Liberar transações bloqueadas via web em tempo real;
- XXIII - Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário;
- XXIV - Fornecer cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do CONTRATANTE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;
- XXV - Fornecer o mínimo de 12 (doze) cartões suplementares ao chefe da Gerência de Transportes do CONTRATANTE, para eventual necessidade (cartão coringa);
- XXVI - Os licitantes deverão comprovar rede de postos de abastecimento (mínimo de 05) equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema no sertão do Moxotó; pelo menos 02 (dois) posto credenciado no município sede da contratante e rede de postos (mínimo de 5) num raio de no máximo 200 km de cada um da sede do município;
- XXVII - Credenciar no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis devidamente equipados com pontos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual, distribuídos da seguinte maneira:
 - e) Dois postos no município de Ibimirim/PE
 - f) Mínimo 05 postos no Sertão do Moxotó
 - g) Mínimo de 10 postos no Estado de Pernambuco, em especial nas cidades de Arcoverde, Caruaru e Recife;

h) Toda a rede credenciada do licitante vencedor, caso esta seja maior que a aqui solicitada, deve ser disponibilizada para utilização da frota do

XXVIII - O município de Ibimirim poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital;

XXIX - Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 7 (sete) dias da semana;

XXX - Fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, na cidade Ibimirim, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

XXXI - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

XXXII - Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou excluídos veículos das frotas a critério do município de Ibimirim.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de XX/XX/XXXX, compreendendo o período de XX/XX/2021 a XX/XX/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gerência de Transporte (GETR) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pela Gerência de Transporte (GETR) do CONTRATANTE, para efeito da verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - definitivamente, pela Gerência de Transporte (GETR) do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 3º Caso o serviço prestado não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer ou substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Transporte (GETR) do CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 4º Estando autorizada, pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso).

§ 5º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE)

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

III - Ceder sem ônus ao MUNICÍPIO DE IBIMIRIM os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

IV - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos 97 (noventa e sete) veículos relacionados no Anexo II;

II - Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento, lojas e oficinas) e a CONTRATANTE;

VII-Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

VIII- Fiscalizar os serviços prestados pelos postos e prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, peças e serviços fornecidos;

IX- Fornecer a manutenção dos *softwares* e *hardwares* e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

XVI - Encaminhar, via internet, pelo sistema do MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões, sendo uma para o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, discriminando em separado os produtos e taxa de administração utilizados no período;

XVII - Encaminhar, juntamente com as notas fiscais / faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo MUNICÍPIO DE IBIMIRIM no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

XVIII - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

XIX - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

XX - Disponibilizar, mediante solicitação da Gerência de Transportes – GETR do CONTRATANTE, no mínimo 02 (duas) senhas para gestores e 16 (dezesesseis) senhas para usuários do sistema.

XXI - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do CONTRATANTE;

XXII - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

XXIII - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

XXIV Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- Credenciar no mínimo de 03 (três) oficinas, no município de Ibimirim;

XXIII. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Hodômetro do veículo;
- Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas;
- Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (original ou similar) etc.

XXIV. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da



proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
 - Modelo e fabricante do veículo;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Hodômetro do veículo.
- XXV. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do município de Ibimirim;
- XXVI. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- XXVII. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- XXVIII. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;
- XXIX. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- XXX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I-receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Processo Licitatório nº xxx/2021, Pregão (eletrônico) nº xxx/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II -efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III -acompanhar e fiscalizar a boa execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV -prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V -publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/02 e das disposições deste.

§ 1º O Coordenador de Administração Geral representará ao Diretor Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibimirim e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

Rua Maria do Rosário Melo, 208 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060

fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução

do contrato; II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Contratante poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº xxx/2021, Pregão (eletrônico) nº xxx/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº xxx/2021, Pregão (eletrônico) nº xxx/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ibimirim, XX de XXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
CNPJ nº 10.105.971/0001-50
ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário de Administração
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXCONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: